



**PROJETO DE LEI Nº. 12/2022 DE 11 DE JANEIRO 2022.**

GERAL 24  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 11.13.22 Pag. 76  
Data 13/01/2022  
[Assinatura]  
Assinatura Hora

CONCEDE REVISÃO GERAL NA  
REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS, DOS  
VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA,  
DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E DOS  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas  
atribuições legais,

**Art.1º** - É concedida revisão geral da  
remuneração dos subsídios dos vereadores, presidente da câmara,  
da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município, no  
percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Art.2º** - A revisão geral da remuneração,  
estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes  
no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos subsídios,  
dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e  
dos secretários do município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação  
desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.09.00.00.00;	31.90.1100.00.00;	31.90.13.00.00.00;
31.90.16.00.00.00;	31.91.13.00.00.00;	31.90.08.00.00.00;

**ORDENADO DIA**  
Em 14/01/2022  
[Assinatura]  
Presidente

**APROVADO**  
Em 14/01/2022  
[Assinatura]  
Presidente



---

33.90.01.00.00.00; 33.90.03.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CACEQUI EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei em anexo, que versa sobre a revisão geral anual nos subsídios dos vereadores, presidente da câmara, da prefeita, vice-prefeito e dos secretários do município.

A Administração Municipal em cumprimento das disposições Constitucionais (art. 37 X Carta Magna) bem como em obediência as determinações legais pertinentes à matéria, concede revisão geral anual aos servidores municipais no percentual de 10,06%, (dez vírgula zero seis por cento) com base no IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

Informamos ao Ilustrados Edis, que os índices aplicados na revisão geral das remunerações, estão dentro do limite permitido pela LC 101/2000.

Salientamos aos dignos Parlamentares que, a despesa proposta está devidamente prevista na LOA.

**ASSIM SENDO**, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da

coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação,  
reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**